



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.056, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Publicado:	
Em	2ª Quinz / Jun / 2015
Jornal	Oficial
Pág.	104

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgada a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos (2015/2025).

**Parágrafo único** - São diretrizes do PME:

**I** - erradicação do analfabetismo;

**II** - universalização do atendimento escolar;

**III** - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

**IV** - melhoria da qualidade da educação;

**V** - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

**VI** - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

**VII** - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

**VIII** - valorização dos (as) profissionais da educação;

M.M.M.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 3º** - O município, em articulação com a sociedade civil, e através do Conselho Municipal de Educação, procederá a avaliações periódicas de acordo com o disposto no presente Plano Municipal de Educação.

§ 1.º - A Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2.º - A avaliação realizar-se-á a cada 2 (dois) anos de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correções de deficiências e distorções.

**Art. 4º** - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** - O município empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Prefeitura do Município de Conchal, em 23 de junho de 2015.*

**VALDECI APARECIDO LOURENÇO**  
*Prefeito Municipal*

*Mariana M. Moura*  
**MARIANA MANI MOURA**  
*Diretor do Dept.º de Educação*

*Paulo Afonso de Laurentis*  
**PAULO AFONSO DE LAURENTIS**  
*Diretor Jurídico*

*Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.*

*André Caleffi*  
**ANDRÉ CALEFFI**  
*Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno*

000056



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PLANO MUNICIPAL  
DE  
EDUCAÇÃO  
2015-2025**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Sumário**

<i>APRESENTAÇÃO</i> .....	6
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	6
<i>INTRODUÇÃO</i> .....	9
I - CONTEXTO HISTÓRICO .....	9
<i>II – REALIDADE MUNICIPAL</i> .....	11
<i>III – NÍVEIS DE ENSINO</i> .....	17
A – EDUCAÇÃO BÁSICA .....	17
1 – EDUCAÇÃO INFANTIL .....	17
2 - ENSINO FUNDAMENTAL.....	22
3 - ENSINO MÉDIO.....	34
B - EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	36
IV – MODALIDADES DE ENSINO .....	39
1 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS .....	39
2 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL .....	42
3 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	43
<i>V - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</i> .....	47
<i>VI - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO</i> .....	51
<i>VII - METAS E ESTRATÉGIAS</i> .....	56
Meta 1.....	56
Estratégias .....	56
Meta 2.....	58
Estratégias .....	58
Meta 3.....	59
Estratégias .....	59
Meta 4.....	60
Estratégias .....	60
Meta 5.....	62
Meta 6.....	63



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Estratégias .....	63
Meta 7.....	64
Estratégias .....	64
Meta 8.....	65
Estratégias .....	65
Meta 9.....	67
Meta 10.....	68
Estratégias .....	68
Meta 11.....	69
Estratégias .....	69
Meta 12.....	71
Estratégias .....	71
<i>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</i> .....	73



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### APRESENTAÇÃO

#### *PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

O Plano Municipal de Educação (PME), não é um plano da rede de ensino municipal, nem um plano de governo, mas um Plano de Educação do município alinhado à Educação Pública como política de Estado. Assim, transcende os mandatos do legislativo e executivo e tem validade por 10 (dez) anos para: acompanhamento, execução, avaliação e cumprimento de metas através de estratégias estabelecidas. Este Plano está integrado ao Plano Estadual de Educação (PEE) e Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Municipal de Educação – PNE e dá outras providências. Dispõe em seu artigo 8º que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE”, porém, o município está adequando o plano já existente, ainda mais integrado à realidade, à vocação, às políticas públicas do município e a sua proposta de desenvolvimento que determinam as metas e estratégias de suas ações na educação escolar.

Em Conchal, o prefeito municipal, Valdeci Aparecido Lourenço, nomeou uma comissão, através do Decreto n.º 3.687, de 24 de novembro de 2014, com o objetivo de adequar o Plano Municipal já existente – Lei nº 1.404 de 14 de dezembro de 2004.

A comissão, integrada por pessoas que representam os diversos segmentos educacionais, bem como a sociedade civil conchalense e conselhos de acompanhamento da gestão: Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e CAE (Conselho de Alimentação Escolar), desenvolveram seus trabalhos de forma democrática e participativa, partindo do diagnóstico da realidade local e indicadores para vislumbrar as diretrizes, metas e estratégias a serem estabelecidas.

Após algumas reuniões, encontros, debates e Fórum Prefeito Amigo da Criança, no dia 18 de maio de 2015, aconteceu a Conferência de Adequação do Plano Municipal de Educação nas dependências do CAEE (Centro de Atendimento Educacional Especializado) localizado à



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Álvaro Ribeiro, s/n – Centro, onde foi explanado, socializado e apresentado o diagnóstico, metas, estratégias e resultados preliminares das câmaras temáticas por eixos norteadores de trabalho referentes ao Plano Municipal de Educação (PME): Democratização do Acesso à Educação Básica, Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade, Combate à Desigualdade, Acesso à Educação Superior, Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, Gestão Democrática e Financiamento.

De acordo com o artigo 8º §1º da Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE), o documento deve valorizar o contexto social, econômico e cultural, apresentando a história e a cultura do lugar, identificando valores, crenças e conhecimentos dos seus habitantes que podem influenciar na educação.

Com base no Plano Nacional de Educação e Constituição Federal o presente Plano, em síntese, tem os seguintes objetivos:

- ✓ A erradicação do analfabetismo;
- ✓ Universalização do atendimento escolar;
- ✓ A melhoria na qualidade de ensino em todos os níveis;
- ✓ Formação para o trabalho e para a cidadania;
- ✓ Promoção do sentido de gestão democrática da educação;
- ✓ Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;
- ✓ Financiamento da educação.

O Plano Municipal de Educação se apresenta em 12 (doze) Metas e estão divididas nos seguintes eixos e metas estruturantes:

Eixo 1: Universalização da Educação;

Eixo 2: Qualidade da Educação;

Eixo 3: Valorização Profissional;

Eixo 4: Gestão e Financiamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- ✓ Educação Básica:  
Educação Infantil, Ensino fundamental e Ensino Médio.  
Metas 1,2,3,4,5,6,7 e 8
  
- ✓ Ensino Superior:  
Meta 9
  
- ✓ Valorização dos profissionais da Educação:  
Meta 10
  
- ✓ Gestão Democrática e Financiamento da Educação:  
Metas 11 e 12



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### INTRODUÇÃO

#### *I - CONTEXTO HISTÓRICO*

Conchal teve seu início como Núcleo Colonial do Estado de São Paulo. As suas atuais terras formaram no passado três grandes fazendas denominadas: “Nova Zelândia”, “Ferraz” e “Leme”. Pelo Decreto nº 2.020 de 28 de março de 1911 as referidas terras foram divididas em dois Núcleos Coloniais distintos que receberam a denominação de: “Visconde de Indaiatuba” e “Conde de Parnaíba”.

Esses núcleos tiveram como primeiros diretores os Srs. Cel. Antonio de Queiroz Teles e Antonio Benedito de Oliveira Ferraz.

Com a vantagem das terras férteis e a oportunidade de mercado e transporte, os pequenos agricultores que compraram os lotes dos núcleos honraram com regularidade os pagamentos e em 20 de dezembro de 1919, pela Lei nº 1.725, os dois núcleos coloniais foram emancipados, passando a constituir um Distrito de Paz do Município de Mogi Mirim.

A atual cidade denominou-se, a princípio, “Engenheiro Coelho”, mudando depois para “Conchal”, denominação que conserva até hoje.

As primeiras obras de saneamento básico no município são do ano de 1912, realizadas pelo Estado para evitar a disseminação da malária pelos núcleos coloniais. Em 1913, após a inauguração do prolongamento da Funilense em 20 de novembro, os colonos também já podiam contar com as facilidades da estrada de ferro. O primeiro chefe da Estação foi o Sr. Josefino Nabão.

Com a chegada de grande número de famílias, com os assentamentos nos lotes rurais e a ocupação dos lotes urbanos, o movimento da ferrovia e os trabalhos dos pioneiros propiciavam uma transformação que se operava a olhos vistos e foi se constituindo uma comunidade, e conseqüentemente, uma escola. A primeira professora pública foi a Sra. Adelaide de Barros. Em 1923 foi inaugurada a primeira rede de energia elétrica com a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

contribuição dos Srs. João Batista de Oliveira Luz, Cel. Francisco Ferreira Alves e o Dr. Narciso José Gomes, influentes chefes políticos em Mogi Mirim e Araras. Os núcleos mudavam aos poucos, caracterizados por casas de madeira com novas edificações de alvenaria. Casas de comércio surgiram nos pontos mais centrais e na área suburbana; proliferavam as serrarias, olarias e as primeiras fábricas de farinha de mandioca.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

***II – REALIDADE MUNICIPAL***

De acordo com indicadores estatísticos do IBGE, a população do município de Conchal estimada em 2010 era de 25.229 habitantes e em 2014\* - 26.914 habitantes:

- ✓ População residente (homens) - 12.757 pessoas;
- ✓ População residente (mulheres) - 12.472 pessoas;
- ✓ População residente alfabetizada: 21.092 pessoas;
- ✓ População residente, religião católica apostólica romana: 15.273 pessoas;
- ✓ População residente, religião espírita: 43 pessoas;
- ✓ População residente, religião evangélicas: 5.756 pessoas;
- ✓ Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares: R\$ 388,00 reais;
- ✓ Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – Urbana: R\$ 510,00;
- ✓ Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio – rural: 1.451,28 reais e urbana: 2.222,02 reais;
- ✓ Matrícula Ensino Fundamental (2012) – 4.009 matrículas e Ensino Médio (2012) – 1.137 matrículas;
- ✓ Índice de Desenvolvimento Humano Municipal:

IDHM 2010	0,708
IDHM 2000	0,602
IDHM 1991	0,468

Fonte: Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

\* Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais.

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA POR FAIXA ETÁRIA:**

0 a 5 anos	8,5 %
6 a 14 anos	15,4 %
15 a 24 anos	19,5 %
25 a 39 anos	24,3 %
40 a 59 anos	22,0%
60 anos ou mais	10,2 %

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

**TAXA GEOMÉTRICA DE CRESCIMENTO ANUAL**

	<b>Município</b>	<b>%RMSP</b>	<b>%ESTADO</b>
Área (Km <sup>2</sup> )	183,33	2,63	0,07
População	25.229	1,93	0,06
TGCA*	1,07	-----	-----
PIB (em milhões de R\$)	369,01	1,24	0,03
PIB per capita (R\$)	15.070,78	-----	-----

Fonte: IBGE

\*Taxa Geométrica de Crescimento Anual

**SITUAÇÃO ECONÔMICA**

A taxa média anual de crescimento foi de 12,80% no primeiro período e 24,94 no segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar *per capita* inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 2,26% em 1991 para 3,46% em 200 e para 1,72% em 2010 (IBGE, 2010).

As atividades econômicas predominantes no município são a agricultura, a fabricação e comércio de artefatos de couro, pequenas e médias empresas e comércio em geral.

Destarte, todos esses indicadores estatísticos, bem como a realidade municipal (econômica, social e cultural), foram levados em conta na elaboração do presente Plano Municipal de Educação, instrumento fundamental para que o município defina com clareza suas responsabilidades na área educacional e atue de forma organizada e planejada.

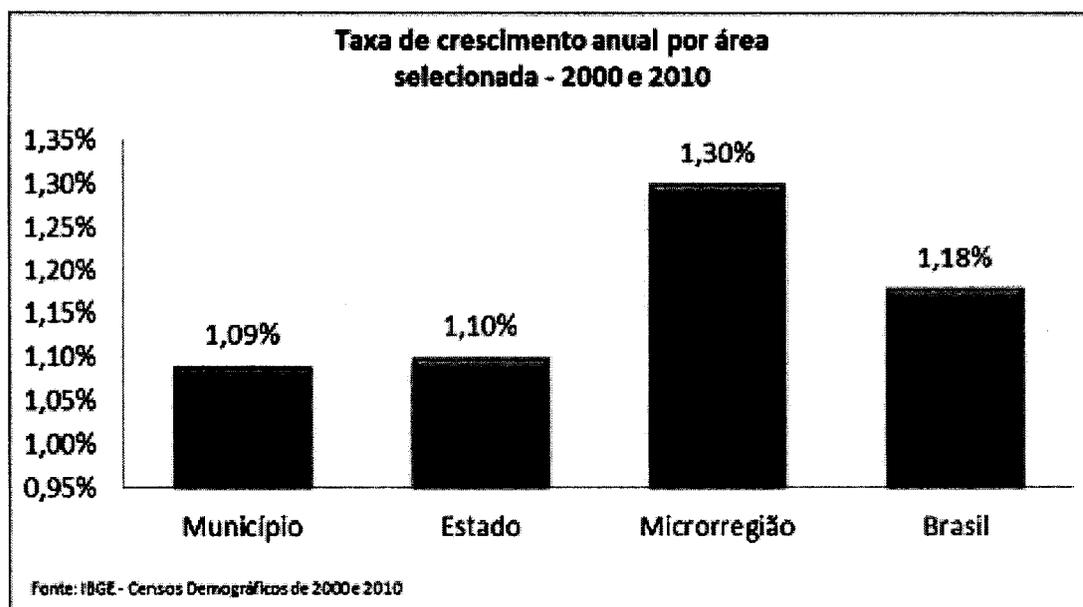


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Como objetivo, o Plano pretende elevar sistematicamente o nível de escolaridade da população, erradicar o analfabetismo e tornar a educação uma alavanca do desenvolvimento sócio – econômico e cultural, bem como instrumento imprescindível de enfrentamento da pobreza e redução das desigualdades sociais.

### ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população do município ampliou entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,09% ao ano, passando de 22.634 para 25.229 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,10% ao ano e superior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.



Fonte: IBGE, 2010

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 89,48% e em 2010 passou a representar 94,49% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3,8% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 7,8% da população, já em 2010 detinha 10,2% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

média de -1,5% ao ano. Crianças e jovens detinham 31,0% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 7.009 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,0% da população, totalizando 6.043 habitantes.

### INDICADORES DEMOGRÁFICOS E EDUCACIONAIS CONCHAL/SP

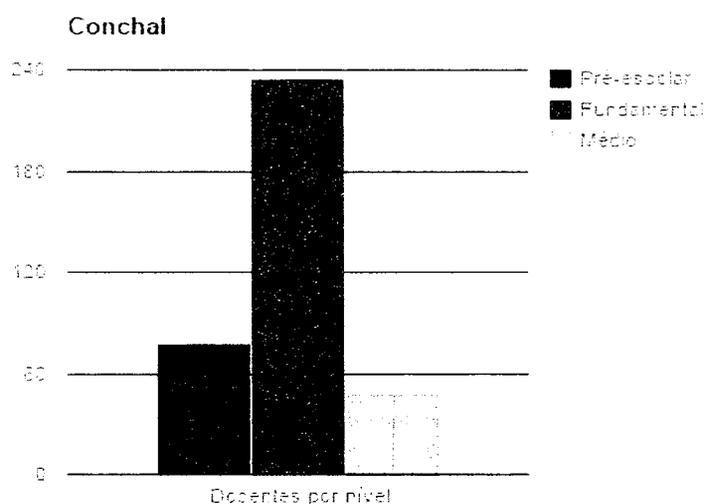
<b>Tabela 1. Informações sobre o Município de Conchal</b>									
População (Localização/ Faixa Etária)	Ano	0 a 4 anos	5 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total	
<b>Urbana</b>	2000	1.619	690	3.953	1.251	2.621	3.262	6.897	20.296
	2007	1.239	685	3.592	1.202	2.879	3.479	7.890	20.966
	2010	1.363	689	3.673	1.347	3.326	4.175	9.255	23.828
<b>Rural</b>	2000	226	109	411	166	356	347	764	2.379
	2007	95	53	250	103	215	261	690	1.667
	2010	64	36	214	74	168	216	618	1.390
<b>Total</b>	2000	1.845	799	4.364	1.417	2.980	3.609	7.661	22.675
	2007	1.334	738	3.842	1.305	3.094	3.740	8.580	22.633
	2010	1.427	725	3.887	1.421	3.494	4.391	9.873	25.218
<b>PIB(1)</b>	<b>IDH(2)</b>		<b>IDIC(3)</b>		<b>Taxa de analfabetismo(5)</b>				
303.656	0.77		0.72		<b>População de 10 a 15 anos</b>		<b>População de 15 anos ou mais</b>		
					2.40		12.20		
<p><b>FONTE:</b> (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004; (5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000</p> <p><b>NOTA:</b> NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.</p>									

Fonte: IBGE, 2010



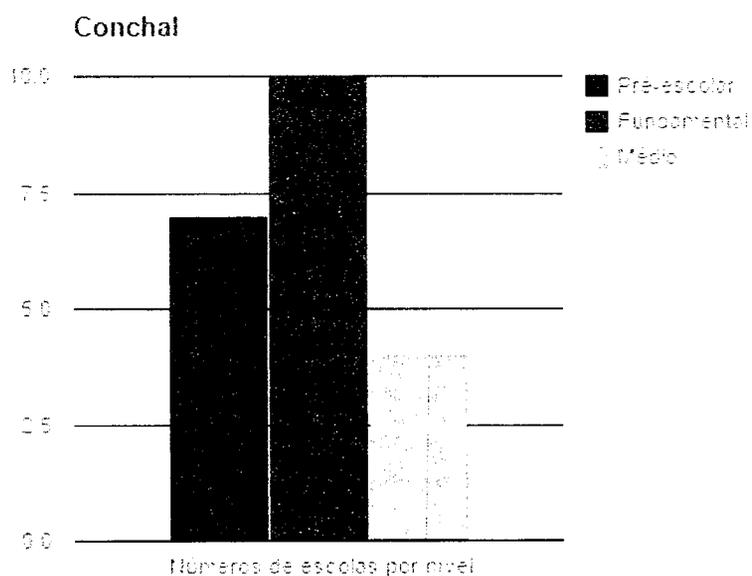
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### DOCENTES POR NÍVEIS DE ENSINO



Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas educacionais – INEP – Censo Educacional de 2012.

### NÚMEROS DE ESCOLAS POR NÍVEIS DE ENSINO

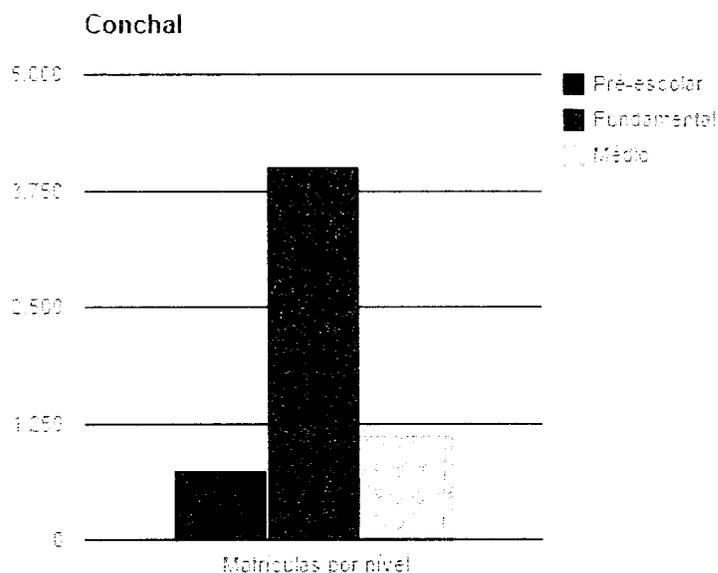


Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas educacionais – INEP – Censo Educacional de 2012.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### MATRÍCULAS POR NÍVEIS DE ENSINO



Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas educacionais – INEP – Censo Educacional de 2012.

### ÍNDICE DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IDEB	2011	2013	2015	2017	2019	2021
<b>ANOS INICIAIS E.F.</b>	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
<b>ANOS FINAIS E.F.</b>	3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
<b>ENSINO MÉDIO</b>	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2
<b>CONCHAL</b>		<b>2007</b>	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>	
<b>ANOS INICIAIS</b>		5.6	5.3	5.8	5.9	
		4.6	4.6	4.9	5.1	
		<b>META PROJETADA</b>				
		<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>	<b>2015</b>	
<b>ANOS FINAIS</b>		5.1	5.5	5.8	6.0	
		4.4	4.6	5.1	2013	

Fonte: IDESP, 2013.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

***III – NÍVEIS DE ENSINO***

**A – EDUCAÇÃO BÁSICA**

***1 – EDUCAÇÃO INFANTIL***

No Município de Conchal, a instituição de Educação Infantil é denominada CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) e está integrada ao Departamento de Educação e asseguram o atendimento escolar às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade. A rede de ensino é composta por 12 (doze) unidades, assim nomeadas:

- ✓ CEMEI 1ª Dama Maria Terezinha Fadel Lozano
- ✓ CEMEI Alzira Viganó Kammer
- ✓ CEMEI Lúcia Fadel Magnusson
- ✓ CEMEI Maria Inês Pereira da Silva Lourenço
- ✓ CEMEI Profª Eny Righetti Bonini
- ✓ CEMEI Profª Amélia Suzigan Tella
- ✓ CEMEI Profª Joana Troisi Fernandes
- ✓ CEMEI Profª Luzia Carlini Gelly
- ✓ CEMEI Profª Maria Porcina F. Geraldini
- ✓ CEMEI Vereador Armando Battel
- ✓ CEMEI Vereador Arnaldo Orestes Botoso
- ✓ CEMEI Vereador Gregório José Bechara



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Atualmente, a Educação Infantil atende a quantidade de alunos conforme a tabela abaixo:

<b>Nome da escola</b>	<b>Nº de alunos</b>
CEMEI 1ª Dama Maria Terezinha Fadel Lozano	109
CEMEI Alzira Viganó Kammer	104
CEMEI Lúcia Fadel Magnusson	137
CEMEI Maria Inês Pereira da Silva Lourenço	116
CEMEI Profª Eny Righetti Bonini	97
CEMEI Profª Amélia Suzigan Tella	207
CEMEI Profª Joana Troisi Fernandes	47
CEMEI Profª Luzia Carlini Gelly	85
CEMEI Profª Maria Porcina F. Geraldini	29
CEMEI Vereador Armando Battel	180
CEMEI Vereador Arnaldo Orestes Botoso	78
CEMEI Vereador Gregório José Bechara	192
<b>TOTAL</b>	<b>1381</b>

Fonte: Censo, 2014

A Educação Infantil tem como objetivo promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais da criança, considerando que esta é um ser completo e indivisível, (RCNEI, 1998), para isso a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, postula a construção e a manutenção de espaços físicos adequados, materiais e recursos pedagógicos, além de profissionais com formação acadêmica específica para atender as necessidades das crianças desta faixa etária, possibilitando assim uma educação de qualidade. Para isso, devemos levar em conta que:

A criança, como todo ser humano, é um sujeito social e histórico e faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma sociedade, com uma determinada cultura, em um determinado momento histórico. É profundamente marcada pelo meio social em que se desenvolve, mas também o marca.

Portanto, a criança possui como referência a sua família e as pessoas que convivem diretamente com ela, sendo que "compreender, conhecer e reconhecer o jeito particular das crianças serem e estarem no mundo é o grande desafio da educação infantil e de seus profissionais". (RCNEI, 1998, p. 22). Por isso, ressaltamos que o professor deve considerar os



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

conhecimentos prévios que as crianças possuem para a partir desse parâmetro planejar a sua ação/prática educativa.

A Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação assegura em seu artigo 9º que:

As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I - promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II - favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III - possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV - recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

V - ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI - possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX - promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI - propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII - possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

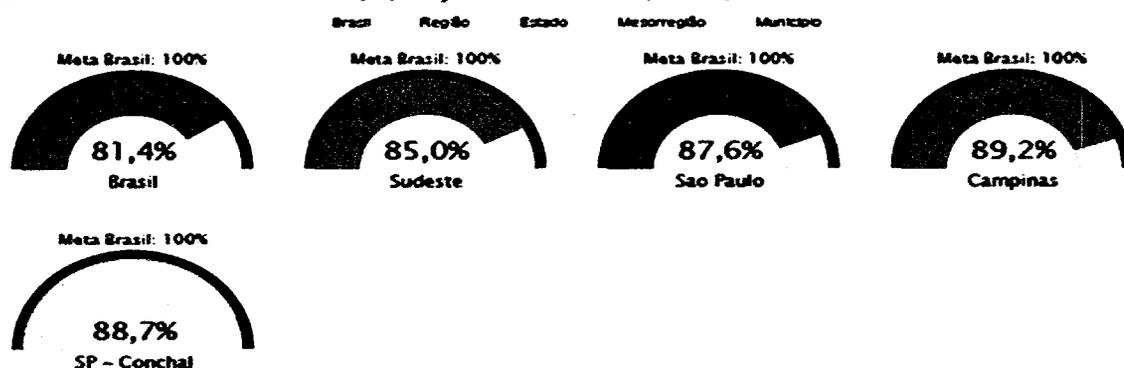
Dessa forma, as instituições de Educação Infantil devem priorizar que os conteúdos dos eixos de trabalho estabelecem a integração dessas experiências, buscando sempre a formação integral das crianças.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

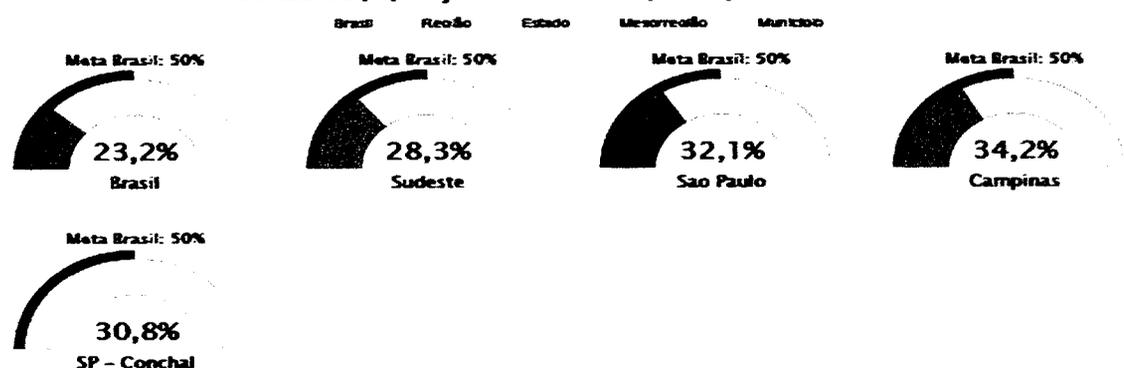
O município de Conchal apresenta o seguinte percentual na Educação Infantil:

### **NT** Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Popacional - 2010

### **NT** Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Popacional - 2010

Fonte: SIMEC, 2013

### Princípios Norteadores da Educação Infantil

Pensar em uma Proposta Curricular para a Educação Infantil significa contribuir para o processo de desenvolvimento da criança em todas as suas dimensões humanas: afetiva, cognitiva, motora, linguística e social, sabendo que o artigo 3º das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil de caráter mandatário, dispõe que,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Em relação à infraestrutura, as creches possuem áreas externa e interna, inclusive com espaço para brinquedos, adequados e suficientes para o número de crianças que atendem. As pré - escolas possuem área externa ampla com parque infantil arborizado; na parte interna, salas de aula com espaços físicos adequados e equipados com material pedagógico específico.

### ***2 - ENSINO FUNDAMENTAL***

O Ensino Fundamental tem duração mínima de nove anos sendo obrigatório e gratuito e é garantido pela Constituição Federal, em seu art. 208. Em consonância com a nossa Lei Maior – Constituição Federal e com o Plano Nacional de Educação, este Plano tem por objetivo e garantia de Ensino Fundamental de nove anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola, bem como a consequente conclusão.

De acordo com a Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios devem atuar em regime de colaboração, sendo certa que a oferta de ensino fundamental é competência concorrente entre Estados e Municípios.

Há no município uma escola privada que atende 94 alunos de 6 a 14 anos e uma instituição filantrópica - APAE - que atende 129 alunos. Também o Ensino fundamental é ofertado na modalidade da Educação de Jovens e Adultos com um total de 123 alunos (1º ao 9º ano).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Com base nos dados extraídos do IBGE (2010), a população do município compreendida na faixa etária de 06 a 09 anos é de 1.964 pessoas e na faixa de 10 a 14 anos de 2.301 pessoas, perfazendo um total de 4.265, onde está inserida a população abrangida pelo ensino fundamental (6 a 14 anos).

Assim, atualmente, o Ensino Fundamental de Competência municipal (1º ao 5º ano) é oferecido nas escolas abaixo, sendo que uma delas oferece ensino fundamental até o 9º ano.

Segue a tabela com os dados:

<b>Nome da escola</b>	<b>Nº de alunos</b>
EMEF Adelina Manara Ferreira de Mello	168
EMEF Prof. Antônio Agostinho Batista	590
EMEF Alonso Ferreira de Camargo	468
EMEF Giácomo Corte	734
EMEF Profª. Maria Benedita Fernandes - 1º ao 9º ano	224
<b>TOTAL</b>	<b>2.187</b>

Fonte: Censo, 2014

Na rede estadual, o ensino fundamental (anos finais) é oferecido da seguinte forma:

<b>Nome da Escola</b>	<b>Nº de alunos</b>
E.E. "Padre Oreste Ladeira"	314
E.E. "Padre Alberto Vellone"	373
E.E. "Sebastião Gomes"	409
E.E. "Jardim Bela vista"	475
<b>TOTAL</b>	<b>1.571</b>

Fonte: Censo, 2014



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

De acordo com o Censo Escolar de 2013, o município atende o seguinte percentual no Ensino Fundamental:

### Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: SIMPEC, 2013

O Ensino Fundamental deverá garantir ao aluno, o acesso, a permanência e a conclusão de sua escolaridade, no período de tempo adequado, e com qualidade.

A grande diretriz desse nível de ensino no município é a manutenção da universalização do ensino, já obtida, aliada a uma escola em que se garanta não apenas o acesso, mas também o sucesso escolar.

Nesse sentido, a formação continuada e permanente dos docentes se impõe como diretriz obrigatória, pois, somente com professores bem capacitados se garantirá a qualidade do ensino público.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

As escolas deverão observar integralmente as diretrizes curriculares nacionais para Ensino fundamental, emanadas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CEB n° 2, 7 de abril de 1998), estabelecendo como norteadores de suas ações pedagógicas os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; os princípios dos direitos e deveres da cidadania; o exercício da criticidade e do respeito ao bem comum e os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Ficou instituído nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Conchal, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental com duração de nove anos, com matrícula a partir dos seis anos de idade, por meio da Deliberação de 4 de setembro de 2006.

A política de municipalização é um dos caminhos possíveis para se alcançar a descentralização dos poderes e tem como objetivo atribuir parte das responsabilidades vinculadas à educação do estado aos municípios, fazendo vigorar o que já estava previsto na legislação. A LDB 9394/96, Título IV, art.10º e 11º, § VI e VI elucidam que na organização da Educação nacional, estabelece-se como responsabilidade primária o ensino fundamental.

No Estado de São Paulo (SP), a política de municipalização iniciou-se em 1995, e em 20 de agosto de 2007 a Secretaria de Educação divulgou as 10 metas do NOVO Plano Estadual de Educação. Dentre elas estavam a “Implantação do Ensino Fundamental de nove anos, em colaboração com municípios, com prioridade à municipalização das séries iniciais (1ª a 4ª séries).

No município de Conchal a celebração de Parceria Educacional Estado-Município, iniciou-se no dia 20 do mês de dezembro de 2001 para atendimento do ensino fundamental.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

As Escolas municipalizadas foram:

ANO 2001:

- ✓ E.E CAIC Jardim Esperança III (1ª à 4ª série – com 668 alunos), onde passou a denominar-se EMEF. Prof. Antônio Agostinho Batista por meio da Lei nº 1.288 de 8 de maio de 2002.
- ✓ E. E. R. Conchal Velho (1ª à 4ª série – 35 alunos), a qual teve suas atividades suspensas a partir de 12/03/2008, devido a baixa demanda de alunos. Alguns alunos foram remanejados para a EMEF Prof. Maria Benedita Fernandes.

ANO 2003:

- ✓ E.E. Giácomo Corte (1ª à 4ª série – com 553 alunos).

ANO 2004:

- ✓ E.E. Alonso Ferreira de Camargo (1ª à 4ª série – com 639 alunos).

ANO DE 2005:

- ✓ E.E. Maria Benedita Fernandes (1ª à 4ª série – com 126 alunos).
- ✓ E.E. Maria Benedita Fernandes (5ª à 8ª série – com 169 alunos).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEGISLAÇÃO**

Segue os arquivos de leis, informativos e anexos do Projeto de Municipalização do Ensino no Estado de São Paulo:

- ✓ Decreto nº 40.673, de 16/02/96
- ✓ Decreto nº 40.889, de 20/06/96
- ✓ Decreto nº 41.054, de 29/07/96 alteração pelo Decreto 45.777, de 26/04/01
- ✓ Decreto nº 43.072, de 04/05/98
- ✓ Deliberação CEE Nº 11/97 e Indicação CEE Nº 10/97 Aprovada em 30.09.97 (vide site:< <http://www.ceesp.gov.br>>)
- ✓ RESOLUÇÃO SE Nº 139, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997  
Dispõe sobre providências a serem adotadas pelas Delegacias de Ensino no Programa de ação de Parceria educacional Estado-Município para atendimento ao ensino fundamental.
- ✓ RESOLUÇÃO SE Nº 141, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997  
Dispõe sobre transferências de servidores e dá providências
- ✓ INSTRUÇÃO DRHU Nº8, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997  
Providências a serem tomadas sobre transferências de servidores, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução SE nº 141/97.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Dados referentes às escolas do município:

**a) Ensino Fundamental do município de 1º ao 5º ano**

<b>Situação de aprendizagem</b>	<b>Nº de alunos</b>
Promovidos	2.153
Retidos	33
Abandono	01
Distorção idade/série	31
<b>Total</b>	<b>2.187</b>

Fonte: Censo, 2014

**b) Ensino Fundamental/Escolas estaduais do 6º ao 9º ano (censo 2014)**

<b>Situação de aprendizagem</b>	<b>Nº de alunos</b>
Promovidos	1.500
Retidos	52
<b>Total</b>	<b>1.571</b>

Fonte: Censo, 2014

**c) Ensino Fundamental/Escola Privada do 1º ao 9º ano**

<b>Situação de aprendizagem</b>	<b>Nº de alunos</b>
Alunos Promovidos	19
Alunos Retidos	0
<b>Total</b>	<b>19</b>

Fonte: Censo, 2014

**d) Dados referentes ao transporte escolar:**

<b>Unidades escolares</b>	<b>Nº de alunos que utilizam o transporte escolar</b>
Escolas municipais	327
Escolas estaduais	227
APAE	116
<b>Total</b>	<b>670</b>

Fonte: Censo, 2014



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

O município integra suas propostas pedagógicas educacionais com projetos que ressignificam o ensino, assim, sejam elencados os mesmos:

- ✓ Projeto Fênix: baseia-se em uma proposta voltada para alunos com dificuldade extrema de aprendizagem, sendo desenvolvido pela equipe do CAEE (Centro de Atendimento Educacional Especializado) e pauta-se prioritariamente para alunos no final do ciclo I (5º ano) e ciclo II (9º ano), contando com o atendimento de 29 alunos da rede municipal de ensino;
- ✓ Projeto Falcão: é desenvolvido nas escolas como proposta voltada para alunos com defasagem de aprendizagem em processo de aquisição de leitura e escrita e que precisam de reforço escolar nos diferentes anos de escolaridade, contando com o atendimento de 349 alunos da rede municipal de ensino.

Os projetos realizam atendimento em grupo em atendimento individual, quando necessário para atuar diretamente nos problemas diagnosticados quanto ao desenvolvimento na aprendizagem.

A qualificação dos processos de ensino da educação municipal destaca-se também, através da ampliação da jornada escolar e tem como eixo norteador de aprendizagem, possibilidades de crianças, adolescentes e jovens envolverem-se em atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer que contribuem na redução dos índices de evasão, reprovação e distorções idade-série. Assim sendo, faz-se necessário referenciar as legislações, a saber: Lei 9.394/96; Plano Nacional de Educação (2001 e 2014), Portaria Interministerial nº 17/07, Decretos nº 6.094/2007, nº 6.253/2007, legislação educacional brasileira sobre a ampliação do tempo escolar na educação básica, em particular, a que se refere o Ensino Fundamental.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Foi com a publicação da Lei 9.394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBN) que o debate sobre a ampliação da jornada escolar começou a aflorar, principalmente, com as indicações presentes em dois artigos da referida lei. O Art.34 determina que a jornada escolar no ensino fundamental inclui, pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola e que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. (§2º). Em outra passagem, a mesma lei em seu parágrafo § 5º do artigo 87, recomenda a conjugação de esforços para a progressão das redes escolares urbanas de ensino fundamental para a modalidade de tempo integral.

Embora este seja opcional para os sistemas de ensino, as orientações dos dispositivos da lei representam um enorme avanço para a política pública da educação em tempo integral.

Outra menção sobre a ampliação da jornada escolar já aparece no corpus do texto da Lei nº 10.172/2001, que criou o Plano Nacional de Educação (PNE). Dentre as metas traçadas por este plano destacou-se a meta 21 que objetivava “ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente”.

Seis anos depois, com a publicação do Decreto Nº. 6.253/2007 “considerou educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendido o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares” (Art.4º).

Outra legislação importante para a presente discussão é o Decreto nº 6.094/2007, que versou sobre a implantação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Entre as metas estabelecidas, destacou-se a diretriz IV que recomendou ao poder público combater a repetência dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contraturno, estudos de recuperação e progressão parcial (Art.2º.) e a diretriz VII que traçou como meta ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Em termos de políticas públicas concretas, a educação em tempo integral ganha destaque com Programa MAIS EDUCAÇÃO, criado pela Portaria Normativa Interministerial de nº 17/2007. O programa tem como finalidade fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens pelo incentivo a atividades sócio-educativas no contraturno escolar. As ações são desenvolvidas com apoio dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Esporte e da Cultura.

Trata-se, portanto de um programa que pretende articular setores da política social, configurando-se assim uma política intersetorial.

Em relação à ampliação da jornada escolar, o programa MAIS EDUCAÇÃO apresenta como uma de suas finalidades, apoiar a ampliação do tempo e do espaço educativo para 7 horas de extensão do ambiente escolar nas redes públicas de educação básica de Estados, Distrito Federal e municípios, mediante a realização de atividades no contraturno escolar articulando ações desenvolvidas pelos Ministérios integrantes do Programa. (inciso I, Art.2º. Portaria Nº. 17/07).

Em termos de normatizações, o tempo ampliado na escola já se constitui no município de Conchal. Entretanto, sabemos que uma política pública só adquire vitalidade quando implantada. Nesse sentido, é que se faz necessário a qualificação do currículo no Ensino Fundamental referente aos projetos e programas de ampliação da jornada escolar no sistema educacional do município, em consonância com a Lei 13.005/2014 – que aprova o Plano Nacional de Educação e estabelece na meta 6, “a oferta da educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”.

No município de Conchal a primeira escola de período integral foi criada pelo Decreto n 3.248 de 16 de novembro de 2010. Em 2014, concretizou-se em todas as escolas de ensino fundamental do município o programa MAIS EDUCAÇÃO, que se desenvolvem com atividades complementares chegando a 7 (sete) horas diárias, com alunos em tempo integral.

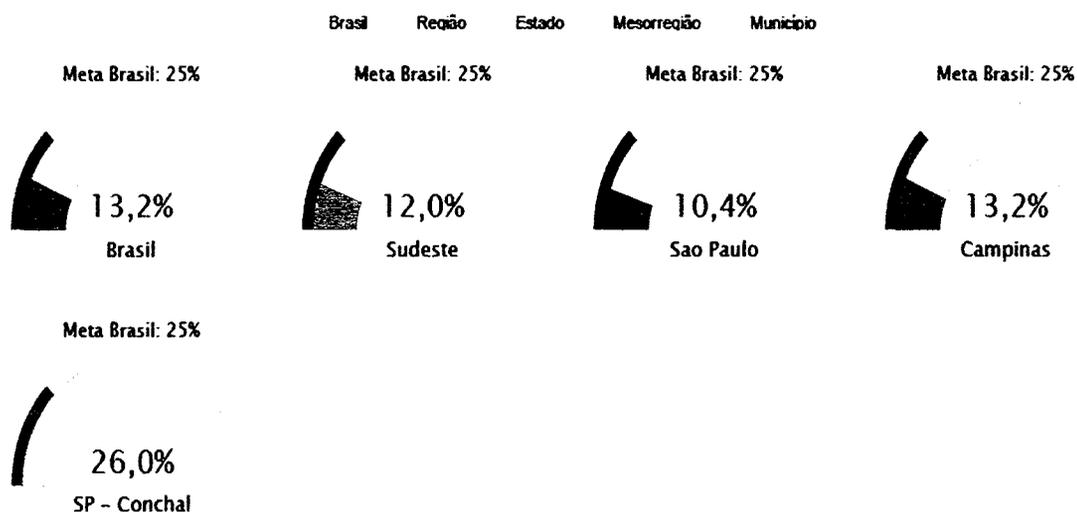


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

De acordo com o Censo Escolar 2013, o município atende o seguinte percentual de alunos e escolas com 7 (sete) horas em atividades complementares em tempo integral:

**NT**

**Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.**

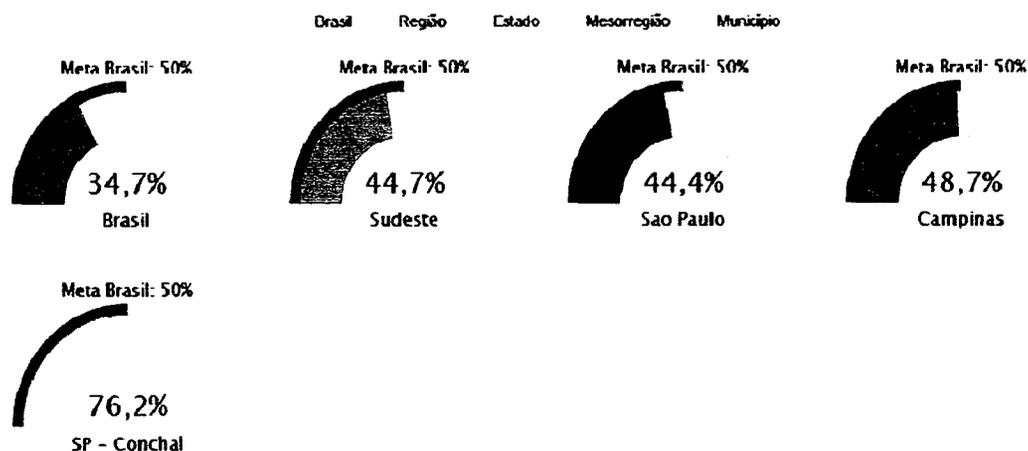


Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Fonte: SIMEC, 2013

**NT**

**Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Fonte: SIMEC, 2013



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### **Programa MAIS EDUCAÇÃO: ampliando tempos, espaços e oportunidade de aprendizagem.**

Em 2008, o Programa MAIS EDUCAÇÃO teve início em 55 municípios de 25 estados e no Distrito Federal. Começou priorizando 1380 escolas de Ensino Fundamental com baixo IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica). Em 2009 já havia se estendido a 5 mil escolas, beneficiando 1 milhão de alunos. Em 2010, o número foi ampliado a 10 mil escolas, em capitais, regiões metropolitanas e em cidades com mais de 163 mil habitantes, atingindo 3 milhões de alunos. Espera-se, até o final de 2011, atingir 16 mil escolas e 3,5 milhões de estudantes.

A Educação Integral, como uma proposta em construção, leva a refletir e elencar um diagnóstico com os profissionais que trabalham nas unidades integrais do município, respondendo aos aspectos positivos e negativos dessa proposta. Foram elencados:

- ✓ **Pontos Positivos:** Favorecimento das aprendizagens no Currículo, possibilidade de crescimento **Cultural e Social** dos alunos, melhoria da convivência familiar e possibilidade de mais tempo e segurança dos educandos na escola (diminuição no índice de evasão escolar);
- ✓ **Pontos Negativos (desafios):** Falta de Espaço Físico; falta de comprometimento das famílias, que delegam somente à escola a educação dos filhos; dificuldades em contratação de profissionais para trabalhar nas escolas integrais.

Existe a contrapartida do município na contratação do Coordenador Comunitário como sugere o Manual Operacional do Programa Mais Educação (página 34/2014) e também os coordenadores pedagógicos diretamente responsáveis nas escolas onde acontecem as atividades complementares.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Escolas com atividades complementares e de período integral no município:

<b>Escola de período integral</b>	<b>Nº de alunos</b>
EMEF Adelina Manara Ferreira de Mello	168
<b>Escolas com atividades Complementares – tempo integral</b>	
EMEF “Prof. Antônio Agostinho Batista”	297
EMEF “Alonso Ferreira de Camargo”	179
EMEF “Giacomo Corte”	301
EMEF “Profª. Maria Benedita Fernandes” - 1º ao 9º ano	212
<b>TOTAL</b>	<b>1.157</b>

Fonte: Censo, 2015

Dos 2.187 alunos de 1º ao 5º ano da rede municipal, 1.157 alunos já participam de atividades complementares em tempo integral.

### **3 - ENSINO MÉDIO**

O Ensino Médio com duração mínima de três anos possui, conforme a LDB no artigo 35 as finalidades de consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; preparação básica para o trabalho; formação ética, desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico do educando e compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

O ensino médio terá a sua organização pedagógico-curricular organizada de modo a considerar o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia como dimensões da formação humana e eixo da organização curricular. Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino médio assim compreendem essas dimensões:

- ✓ 1º O trabalho é conceituado na sua perspectiva ontológica de transformação da natureza, como realização inerente ao ser humano e como mediação no processo de produção da sua existência.
- ✓ 2º A ciência é conceituada como o conjunto de conhecimentos sistematizados, produzidos socialmente ao longo da história, na busca da compreensão e transformação da natureza e da sociedade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- ✓ 3º A tecnologia é conceituada como a transformação da ciência em força produtiva ou mediação do conhecimento científico e a produção, marcada, desde sua origem, pelas relações sociais que a levaram a ser produzida.
- ✓ 4º A cultura é conceituada como o processo de produção de expressões materiais, símbolos, representações e significados que correspondem a valores éticos, políticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade. (Brasil, Parecer CNE/CEB 05/2011).

A Constituição Federal, em seu art. 208, II, atribui ao Estado o dever de promover a progressiva universalização do ensino médio gratuito porque esta é a etapa onde se concretizam as ideias do pleno exercício da cidadania e o embasamento para exercer atividades produtivas, bem como para dar prosseguimento nos estudos, alcançado níveis mais elevados de educação, objetivando o pleno desenvolvimento pessoal. De acordo com a Constituição Federal e a LDB, a oferta de ensino médio é de responsabilidade do governo estadual.

No município de Conchal o Ensino Médio é ofertado pela Rede Estadual de Ensino nas seguintes escolas e com as respectivas quantidades de alunos:

<b>Nome da Escola</b>	<b>Nº de alunos</b>
E.E. "Padre Oreste Ladeira"	326
E.E. "Padre Alberto Vellone"	72
E.E. "Sebastião Gomes"	319
E.E. "Jardim Bela Vista"	243
<b>Total</b>	<b>960</b>

Fonte: Censo, 2014

**Dados Ensino Médio do município de 1º ao 3º ano (Censo 2014):**

<b>Situação de aprendizagem</b>	<b>Nº de alunos</b>
Promovidos	828
Retidos	76
Abandono	56
Distorção idade/série	31
<b>Total</b>	<b>960</b>

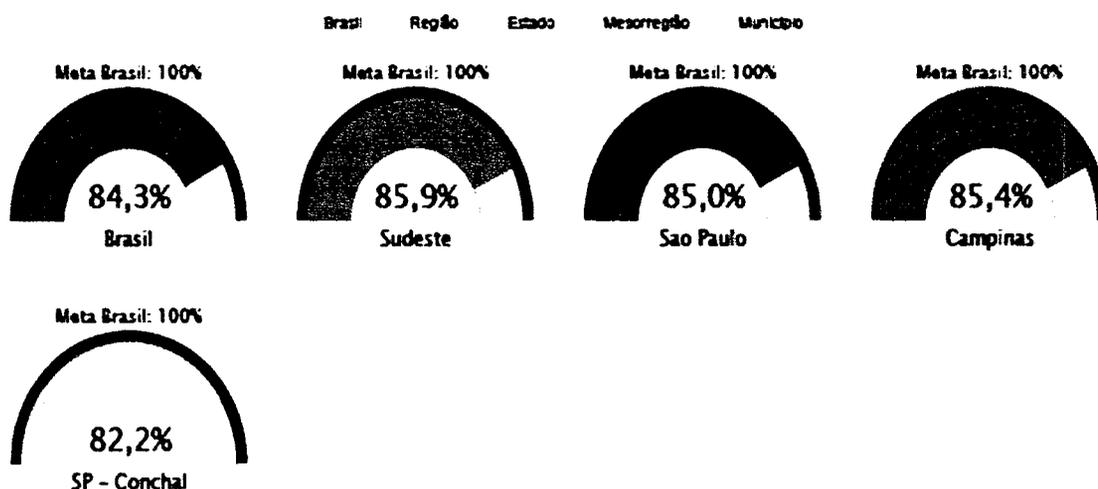
Fonte: Censo, 2014



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

De acordo com o Censo Escolar de 2013, o município atende o seguinte percentual no Ensino Médio:

### Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: SIMEC, 2013

## B - EDUCAÇÃO SUPERIOR

O ensino superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica e segundo a LDB em seu artigo 43, o Ensino Superior terá como finalidade:

- ✓ Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- ✓ Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- ✓ Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- ✓ Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- ✓ Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- ✓ Promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

No Brasil o ensino superior foi e continua sendo privilégio de poucos. Em municípios localizados no interior, a população tem ainda mais dificuldade de cursar esse nível de ensino. Os jovens da classe alta e parte da classe média costumam deixar o município, indo em direção a centros maiores, onde há oferta mais abundante. Conseqüentemente, quando terminam o estudo, dificilmente retornam, tornando definitiva a ruptura com a família e a terra natal.

A Prefeitura e Departamento Municipal de Educação em parceria com o Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS, através do funcionamento de sala de aula descentralizada, trouxe para o município, desde 2004, cursos em nível Superior à Distância. Atualmente são oferecidos nesta modalidade de ensino os seguintes cursos: Licenciatura Plena em Pedagogia, Bacharelado em Administração de Empresas e especialização Lato Sensu: Educação Infantil e Educação Especial.

Ainda assim, os jovens que não migram para outros centros, deslocam-se para as cidades da região como Araras, Engenheiro Coelho, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Espírito Santo do Pinhal, Limeira, Campinas, Rio Claro, etc. e o município oferece uma parceria com o transporte escolar para estes alunos que estudam em outras cidades.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Apesar de nos últimos tempos, ter aumentado o número de jovens que chegam ao ensino superior, ainda é pequena a parcela da população que tem condições de frequentar esse nível de ensino. Dessa forma, perpetua-se a situação de desigualdade social.

Como já foi referido neste Plano, o município, constitucionalmente, deve atuar na educação básica, só podendo atuar em níveis mais elevados de ensino quando os níveis sob sua responsabilidade estiverem totalmente atendidos do ponto de vista qualitativo, e com recursos além daqueles vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Na prática, o município não pode atuar diretamente no ensino superior.

Em função da responsabilidade do município para com a educação infantil e ensino fundamental, não lhe cabe outro papel senão o de ser articulador com outras esferas de governo e instituições de ensino superior visando propiciar condições para que o maior número possível de munícipes tenham acesso à educação superior.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### *IV – MODALIDADES DE ENSINO*

#### ***1 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS***

A Constituição Federal determinada como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam a erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de uma tarefa que exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos é ainda excessivo no país. Em nosso município, de acordo com o IBGE (2010), a taxa de analfabetismo, calculada em relação à população de 15 anos ou mais é de 12,20%. Embora não tenhamos dados concretos, sabe-se que o analfabetismo concentra-se nas faixas etárias mais elevadas. Essa constatação demonstra que o problema é difícil de ser sanado. Entretanto, no horizonte dos 10 anos em que este Plano deverá perdurar, ações específicas serão empreendidas, visando a redução desse índice.

Vale lembrar que a Educação de Jovens e Adultos destina-se também, àqueles que não concluíram o ensino fundamental e médio na idade própria. Destarte, a tarefa é ainda mais difícil, pois, além de garantir acesso aos analfabetos, a ação deve desenvolver-se de modo a garantir a conclusão dos estudos. Também pela falta de dados concretos, não é possível constatar o número certo de tais pessoas.

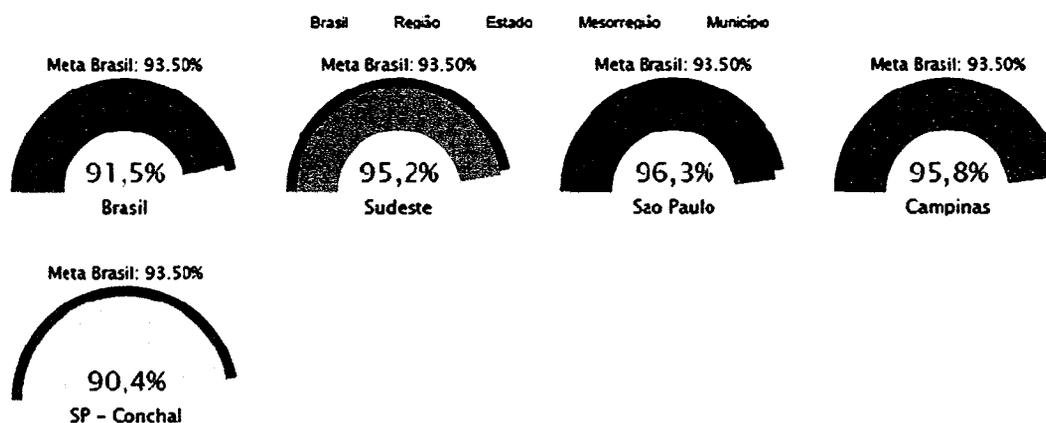
No âmbito do governo municipal, a Lei nº 1.232, de 1º de abril de 2.001 autorizou o Poder Executivo a implantar o projeto de “Educação de Jovens de Adultos”, com abrangência da 1ª a 4ª séries. Em face dos bons resultados obtidos, o projeto foi ampliado, passando a atender também alunos de 5ª a 8ª séries, a partir de 2002, conforme disposição da Lei 1.312, de 27 de dezembro de 2002.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

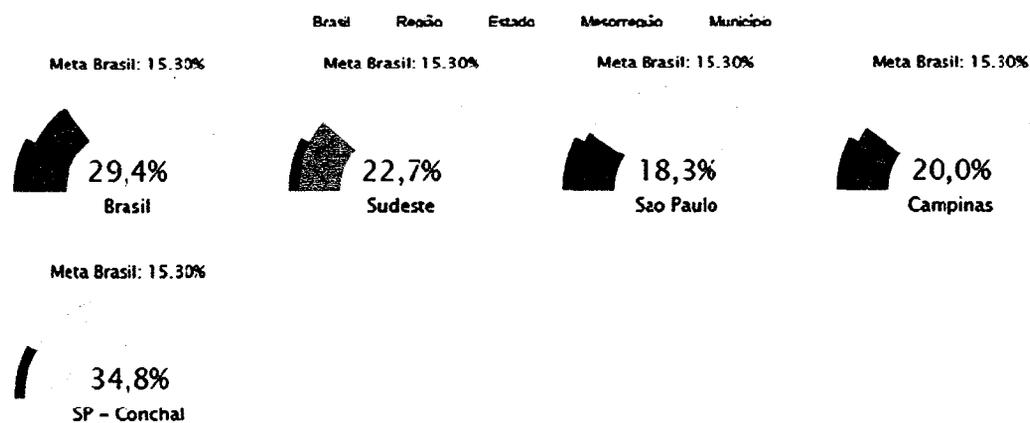
Conforme disposto no gráfico abaixo e segundo o Censo Escolar de 2013, o município possui a seguinte taxa de alfabetização e analfabetismo funcional da população da população de 15 anos ou mais:

### Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010  
Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Fonte: SIMEC, 2013



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

As aulas na (EJA) Educação de Jovens e Adultos, são ministradas no período noturno, tendo a modalidade de ensino a seguinte duração:

- ✓ 2 anos nas séries iniciais, sendo o primeiro ano referente a 1ª a 2ª séries e o segundo ano referente a 3ª a 4ª séries;
- ✓ 2 anos nas séries finais, sendo o primeiro ano referente a 5ª e 6ª série e o segundo referente a 7ª e 8ª séries.

A educação de jovens e adultos no ensino médio é ofertada pela Secretaria Estadual de Educação.

Abaixo segue o quadro da situação atual da Educação de Jovens e Adultos no município:

<b>EJA – DISTRIBUIÇÃO POR NÍVEL DE ENSINO</b>	
Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)	52 alunos
Ensino Fundamental (5ª a 8ª série)	71 alunos
Ensino Médio (1ª a 3ª série)	87 alunos
<b>Total</b>	<b>210 alunos</b>

Fonte: Censo, 2014

O município oferece ainda, em parceria com o Grupo da Melhor Estação, o “Projeto Melhor Idade” que busca incentivar as pessoas com mais idade (senhoras, aposentados, etc.) a alfabetizar-se.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### *2 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL*

O Ensino Profissional segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº. 9.393/96 visa o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, podendo ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. A LDB em seu artigo 39, parágrafo 2º especifica que a educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

- ✓ de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- ✓ de educação profissional técnica de nível médio;
- ✓ de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Os cursos profissionalizantes oferecem formas de inserção, reinserção e de permanência de profissionais no mercado de trabalho. O nosso município oferece atualmente o ensino profissional em parceria com o Centro Universitário de Araras "Dr. Edmundo Ulson" – UNAR (UNARTEC) - com os seguintes cursos: secretariado, administração e mecatrônica e pretende ampliar com outras instituições, esta oferta.

Além disso, são oferecidos pela Promoção Social, cursos de qualificação, sendo eles: corte e costura (Escola da Moda e Costurarte), padaria artesanal, culinária (Via Rápida), cabeleireiro, maquiagem, manicure e designer de sobrancelhas e cursos de empregabilidade (informática).

Os cursos de Educação Profissional apresentam-se como propiciadores de novas alternativas de inserção, reinserção e permanência de profissionais no mercado de trabalho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

***3 - EDUCAÇÃO ESPECIAL***

As Constituições Federal e Estadual estabelecem o direito à educação para todos, assegurado o direito das pessoas com necessidades especiais receberem o atendimento especializado preferencialmente na rede regular de ensino.

A preocupação com a defesa da igualdade de oportunidades para todos e o acesso a bens e serviços públicos foi oficialmente documentada pela ONU em 1981 e ratificada em 1983, no Programa Mundial de Ação relativo às Pessoas com Deficiência.

Segundo as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que:

Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2001).

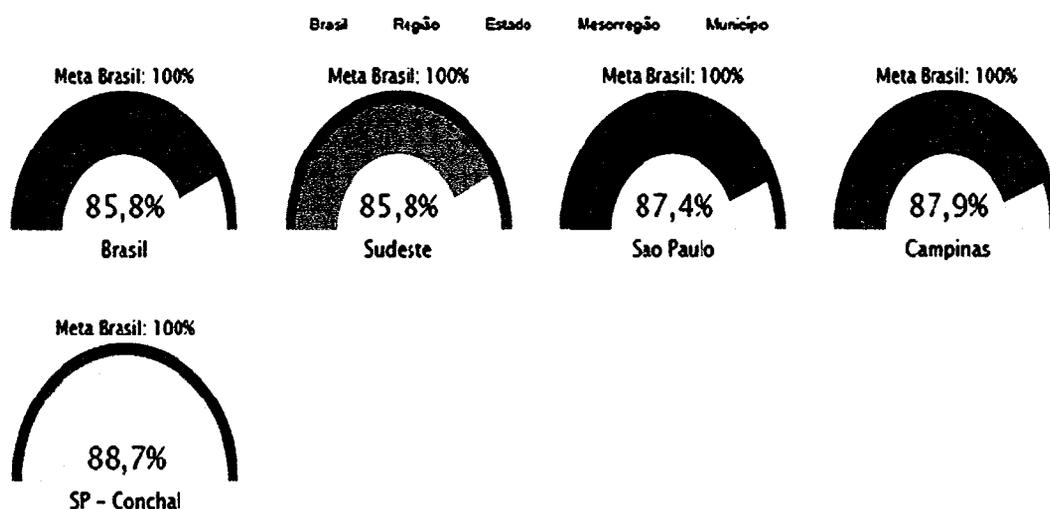
O desafio do sistema de ensino é a inclusão do aluno com necessidades especiais nas classes regulares e se isto não for possível, em função das necessidades do educando, realizar o atendimento em classes e escolas especializadas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

O município apresenta o seguinte dado referente a pessoa com deficiência que frequenta a escola:

### Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: SIMEC, 2013

Em Conchal, os alunos com necessidades especiais são atendidos na rede regular de ensino e frequentam duas horas no período contra turno o Atendimento Educacional Especializado no CAEE - Centro de Atendimento Educacional Especializado - que visa complementar e/ou suplementar a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, além de disponibilizar programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologia assistiva, etc.

O CAEE atende de forma direta 51 educandos e os atendimentos realizados no CAEE se firmam por meios de projetos que visam atender as particularidades de cada educando e primando pela educação inclusiva através da organização de espaços educacionais que auxiliem o desenvolvimento dos alunos com deficiência, ressaltando ainda que algumas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

escolas possuem Salas de Recursos Multifuncionais que dispõem materiais de suporte pedagógico e tecnológico que favorecem a aprendizagem do aluno com deficiência.

A rede regular de ensino conta com o serviço psicopedagógico denominado ETAP (Equipe Técnica de Assessoramento Psicopedagógico) que é composta por 3 psicopedagogas que desenvolvem atividades em caráter preventivo e atendem os alunos desde a Educação Infantil até a EJA. A ETAP é coordenada pela equipe gestora do CAEE e recebe supervisão de uma psicopedagoga. Dentre as intervenções realizadas destacamos o Projeto Despertar que tem como principal objetivo ressignificar o aprender dos alunos. No ano vigente a ETAP atende de forma direta 1289 alunos, além do assessoramento aos professores e demais profissionais envolvidos com o processo educacional.

O município ainda conta com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal – uma entidade filantrópica de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e tem como objetivos:

- ✓ favorecer a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
- ✓ estimular a realização de programas de atendimento à pessoa portadora de deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso.
- ✓ promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação prestando serviços gratuitos e permanentes.

Desde janeiro de 2010 a APAE está instalada em sua sede própria, situada à Rua Christiano Sommer, nº 285 com espaço físico adaptado às necessidades dos alunos. Atualmente a APAE de Conchal atende 129 alunos, nos períodos matutino e vespertino nos seguintes níveis: Educação Precoce, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Escolarização de Jovens e Adultos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Em parceria com a Prefeitura Municipal são cedidos para a APAE: professores, fonoaudióloga, especialistas da área de saúde, auxiliar geral, servente escolar, transporte e um motorista. Além disso, a instituição conta com a contribuição de sócios, promoções beneficentes e a subvenção anual municipal.



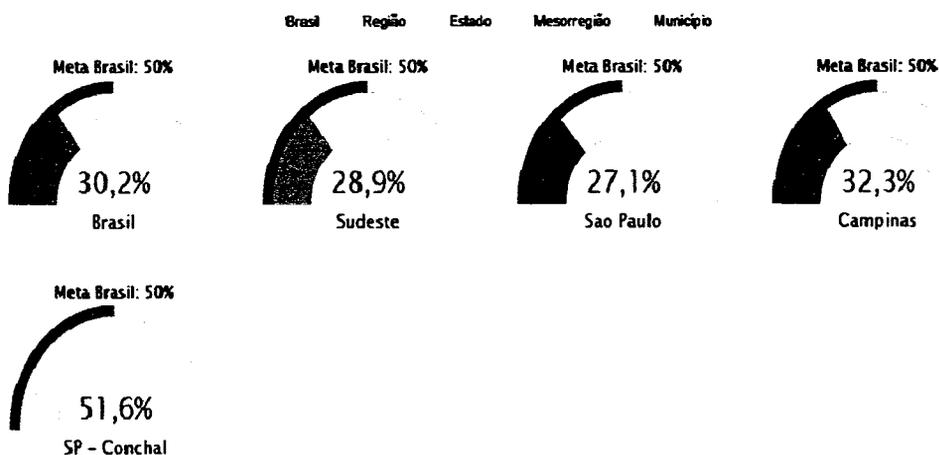
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### V - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A formação inicial docente em nível superior é fundamental e ao longo da história da educação brasileira sempre foi orientada por diversas correntes teóricas como: o ensino jesuítico, os ideais da Escola Nova, o ensino tecnicista, dentre outros; mas notamos que foi só com a promulgação da LDB 9394 em 1996 que conseguimos alguns avanços. No artigo 61, a LDB propõe a necessidade de uma formação básica do professor, fundamentada nos conhecimentos científicos, sociais e em estágios supervisionados de forma a propiciar a associação entre teoria e prática. Mas, pensar apenas na formação inicial dos professores não é suficiente mediante as rápidas transformações que a sociedade passa nos últimos anos, por isso, o poder público deve pensar em uma articulação entre a formação inicial e a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Básica, de forma que o professor seja um profissional atualizado com o seu tempo.

A rede municipal de ensino do município de Conchal conta atualmente com 277 professores efetivos (Censo, 2014), que trabalham na Educação Infantil, nos anos iniciais e ano final do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo todos formados em nível superior e mais da metade com pós-graduação em sua área de trabalho.

#### NT Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Fonte: SIMEC, 2013



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

O município oferece aos professores Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, que foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, através da Resolução nº 3/97, que entrou em vigor em através da aprovação da Lei Complementar nº 60 de 27 de novembro de 2001. Esta referida lei garante o acesso à carreira somente através de concurso público de provas e títulos, evolução funcional, horas de trabalho coletivo pedagógicas e horas de trabalho pedagógicas livres.

A Lei nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e é um importantíssimo passo no sentido da superação da atual situação. Esta referida lei determina também, em seu artigo 2º, § 4º, que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Desta forma, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às chamadas atividades extraclasse.

Em virtude da qualificação do ensino e a valorização dos profissionais do magistério foi alterada a Lei Complementar nº 60, pela Lei Complementar nº 378 de 05 de setembro de 2014, que dispõe do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal em cumprimento à Lei nº 11.738/2008 que dispõe do Piso Salarial Nacional e jornada de trabalho do professor, passando a cumprir apenas 2/3 da jornada de trabalho com aluno, 1/3 de horas atividades trabalho pedagógicas na escola (HAPE), horas de trabalho pedagógicas coletivas (HTPCs) e horas de trabalho de livre escolha (HTPL).

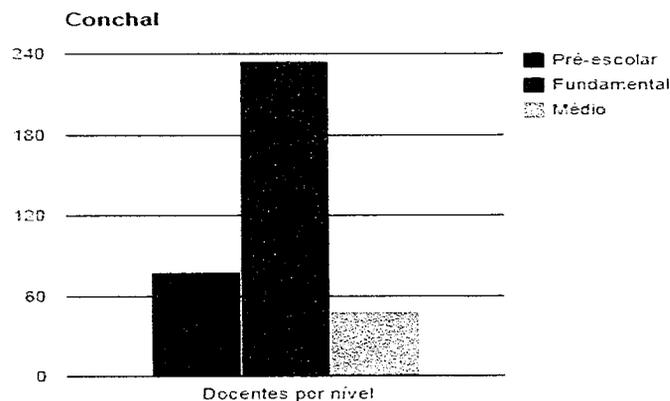
Os professores da rede estadual que atuam nas séries finais do ensino fundamental e ensino médio seguem Plano de Carreira próprio da Secretaria Estadual de Educação, bem como programas de formação continuada instituídos por ela.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

No gráfico abaixo se encontra representada a quantidade de professores que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e no Ensino Médio do município.

**Docentes por nível**



Fonte: Censo, 2010

De acordo com o Plano Nacional de Educação, deve ser diretriz do Poder Público, em todos os níveis, a valorização e qualificação dos docentes enfatizando que a valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- ✓ Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem.
- ✓ Um sistema de educação continuada que permite ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e de perspectiva de um novo humanismo.
- ✓ Salário condigno, competitivo no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação.
- ✓ Compromisso social e político do magistério.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

O compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a quem tem direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe, na escola. Assim, a valorização do magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade.n

No âmbito do município de Conchal, em consonância com o PNE, o presente Plano adota como diretrizes:

- ✓ A formação continuada dos docentes, inclusive o incentivo para que todos aqueles que atuem na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental obtenham licenciatura plena em grau superior de ensino.
- ✓ Adoção de períodos reservados a estudos, inclusos na jornada de trabalho dos docentes, de acordo com o preceito contido na LDB, art. 67, inciso V e na Lei nº 378 que altera a Lei Complementar nº 60 de 05 de setembro de 2014, cumprindo a Lei do Piso Salarial no âmbito a que se refere a jornada de trabalho de docentes: 2/3 da jornada dedicada aos alunos e 1/3 dedicada a estudos e planejamento.
- ✓ Ingresso na carreira do magistério exclusivamente por concurso de provas e títulos.
- ✓ Carreira com níveis de vencimento de acordo com a titulação e qualificação dos docentes, garantindo remuneração digna.

Entretanto, não basta investir na valorização e formação dos docentes. Para que a educação melhore é preciso tomar como diretriz, também, a valorização funcional e a capacitação continuada dos servidores de apoio escolar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### *VI - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO*

A Constituição Federal determina as fontes, os tipos e os percentuais de recursos indispensáveis para financiar a educação pública. O cálculo dos mínimos constitucionais e legais da manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE no município é aplicar, em Educação, o que segue: 25% da receita de impostos na educação infantil e no ensino fundamental; 60% do FUNDEB na remuneração do magistério; utilização de 100% do FUNDEB, ainda que 5% possam ser empenhados, liquidados e pagos no 1º trimestre do ano seguinte.

Disposições legais à cesta de Financiamento do FUNDEB:

O extinto Fundo do Ensino Fundamental – FUNDEF era bancado por 15% retirados dos Fundos de Participação de Estados e Municípios (FPE e FPM), do ICMS, do IPI/Exportação e da compensação financeira pela perda de impostos de exportação (Lei nº. 87, de 1996). Já, o Fundo da Educação Básica (FUNDEB) ampliou o percentual e a base de financiamento.

Com efeito, após a progressão anual nos anos 2007 e 2008, a taxa de vinculação atingiu, em 2009, os definitivos 20% (o FUNDEF, vale repetir, era de 15%). Além dos mencionados tributos que suportavam o abolido FUNDEF (ICMS, FPM, FPE, IPI/Exp.), outros impostos, na mesma proporção de 20%, integram o FUNDEB; é o caso do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), do Imposto de Transmissão “Causa Mortis” (ITCMD) e da quota-parte municipal do Imposto Territorial Rural (ITR). De mais a mais e relativamente a todos esses tributos, a receita da dívida ativa é nova fonte com que conta o braço financeiro do aprendizado básico.

Os impostos próprios do Município continuam todos afastados do Fundo; todavia, a quarta parte deles (25%) deve ser aplicada, todo ano, nos níveis atribuídos ao governo local: a educação infantil e o ensino fundamental (art. 211, § 2º da CF). Eis o caso do IPTU, ISS e ITBI.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Para sintetizar, eis a cesta de financiamento do Fundo da Educação Básica:

- ✓ Fundo de Participação dos Estados (FPE);
- ✓ Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- ✓ Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- ✓ Imposto sobre Produtos Industrializados proporcional às exportações (IPI/exportação);
- ✓ Desoneração das exportações prevista na Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir);
- ✓ Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- ✓ Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD); e
- ✓ Imposto Territorial Rural (ITR).

Existem ainda, outras fontes de financiamento como, o salário educação e repasses de verbas estaduais e federais. As cotas estaduais e municipais do Salário-Educação são também receitas adicionais a serem aplicadas inteiramente (100%) em manutenção e desenvolvimento do ensino. De se ilustrar que, antes do FUNDEB, o Salário-Educação só podia ser utilizado no ensino fundamental. A partir da Emenda Constitucional nº. 53, de 2007, tal fonte aditiva passa a beneficiar todos os segmentos da educação básica; da creche ao ensino médio, inclusive o ensino de jovens e adultos. Não é demais lembrar que a utilização do Salário-Educação diferencia-se da aplicação financiada por 25% de impostos (art. 212 da CF), visto que tal recurso adicional não banca gastos de pessoal (art. 7º da Lei n.º 9.766, de 1998).

Obviamente, não basta apenas ter recursos disponíveis. É preciso zelar pela sua eficácia e eficiência (um dos princípios constitucionais que rege a administração pública e nova diretriz legal de acompanhamento dos investimentos pelo Tribunal de Contas) visto que, o Plano Nacional de Educação dispõe que “financiamento e gestão estão intimamente ligados”.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

No município existem os Conselhos de Acompanhamento quanto ao financiamento e a qualidade da gestão: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB); Conselho Municipal de Educação e Conselho Alimentação Escolar (CAE).

Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), além de se dispor em nada menos que 7 (sete) extensos artigos da Lei 11.494/2007, o controle social do FUNDEB está também disciplinado na Portaria MECFNDE nº. 344, de 10 de outubro de 2008. Instituído sempre por lei local, deve o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) acompanhar o adequado uso dos recursos arrecadados; isso, sem prejuízo de elaborar a proposta orçamentária do Fundo e supervisionar o censo escolar anual do Município. Não bastasse isso, é atribuição daquela instância colegiada acompanhar o uso de outros recursos transferidos pela União, os relacionados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos. Diante disso, os CACS-FUNDEB emitem pareceres conclusivos, depois enviados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. É bem isso o que preceitua o art. 24, § 13 da Lei do FUNDEB. Fica impedido de receber ajuda financeira para o transporte escolar (PNATE) o Município que não cria seu próprio Conselho e deixa de cadastrá-lo junto ao Cadastro Nacional CACS-FUNDEB. A atuação dos Conselheiros não é remunerada, mas considerada de relevante interesse social. A Prefeitura precisa franquear ao CACS todos os relatórios financeiros e contábeis atinentes ao FUNDEB, o que inclui notas de empenho, licitações, folhas de pagamento e outros registros. Deve ainda possibilitar visitas a obras escolares e aos serviços de transporte escolar.

Quanto aos recursos financeiros cabe ao município gerenciá-lo com transparência e competência, de modo que sua corrente aplicação redunde em melhoria da qualidade de ensino.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Segundo o Fechamento Trimestral/2015 referente a receitas e despesas do ensino -  
Aplicação no ensino dos recursos:

- ✓ Art. 212 CF- aplicação 41,24%
- ✓ Aplicação do FUNDEB: foram aplicados nos profissionais do magistério (60%) um percentual de 65,81% e na aplicação dos recursos do ensino (40%) um percentual 21,80%.

No entanto, não seria verdadeiro imaginar que a gestão se completa apenas com a correta aplicação dos recursos financeiros.

Assim se faz necessário a preocupação com gestão democrática da rede de ensino envolvendo propostas pedagógicas participativas e exequíveis, avaliação de rendimento escolar, gerenciamento de recursos humanos, canais de participação da comunidade, etc.

Nesse sentido, deve-se fortalecer o Conselho Gestor do FUNDEB, bem como outras formas de acompanhamento e gestão, contando com a participação do Poder Legislativo, profissionais da educação e sociedade.

Com relação à gestão do sistema de ensino, o município optou pela implantação de sistema próprio e autônomo, como preconiza o art. 11 da LDBN. O referido sistema foi organizado através da Lei nº 1.263, de 13 de novembro de 2001 que "Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Conchal e da outras providências" que a partir disso foi intitulado pelo ofício nº 0445/3500/2004 que tomou as providências necessárias quanto à efetivação do Sistema Próprio de Ensino, sendo encaminhado ao Conselho Estadual de Educação como tomada de conhecimento da instituição do sistema de ensino autônomo.

Em face dessa decisão, o Conselho Municipal de Educação passou a ter competências normativa, deliberativa e consultiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Como se pode facilmente verificar, financiamento e gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao aluno a real possibilidade de acesso e permanência na escola.

Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades como prevê a Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos.

O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que torna possível, através de ações, fóruns e planejamento interestaduais regionais e intermunicipais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**VII - METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta 1**

*Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, a oferta de educação infantil de forma a atender 50% (cinquenta por cento) da população de até três anos.*

**Estratégias**

- 1.1 Continuar a oferta de educação infantil de 04 a 05 anos até atingir a oferta de 100% .
- 1.2 Criar oportunidades para reuniões do Conselho Municipal de Educação para ajudar no acompanhamento das melhorias de infraestrutura e funcionamento das escolas, levando em consideração os itens abaixo:
  - ✓ Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
  - ✓ Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar;
  - ✓ Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
  - ✓ Adequação às características das crianças especiais;
- 1.3 A partir do primeiro ano deste plano somente autorizar construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos no item anterior.
- 1.4 Adaptar os prédios de educação infantil, ao longo dos dez anos da vigência deste PME, para que todos estejam dentro dos padrões mínimos de infra – estrutura estabelecida.
- 1.5 A partir da vigência deste plano somente admitir novos profissionais (de docência) na educação infantil que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade normal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 1.6 Manter os programas de formação continuada, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar.
- 1.7 Assegurar que todas as instituições de educação infantil tenham a construção de seus projetos pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos.
- 1.8 Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência de manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade.
- 1.9 Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniadas, através da colaboração financeira da União e do Estado.
- 1.10 Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que, em 1 (um) ano, sejam atendidos os padrões mínimos de infraestrutura .
- 1.11 Implantar, em 3 (três) anos, conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local, visando a melhoria do funcionamento das instituições infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.
- 1.12 Criar uma equipe multidisciplinar com objetivo de “proporcionar o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” ( L.D.B art. 29), integrada em parceria com a área da saúde com psicólogos, fonoaudiólogos e neuropediatras e também com psicopedagogas que já atuam na rede de ensino.
- 1.13 Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados as faixas etárias e as necessidades do trabalho educacional.
- 1.14 Realocar, na medida do possível, crianças de uma escola para outra, caso não exista vaga próxima da residência.
- 1.15 Assegurar que, além de outros recursos municipais, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculado ao FUNDEB, sejam aplicados, prioritariamente, na Educação Infantil.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meta 2**

*Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de seis a quatorze anos.*

**Estratégias**

- 2.1 Aumentar e criar novos mecanismos de Atendimento Individual aos alunos do Ensino fundamental, com uma Equipe Multidisciplinar: (Psicopedagogas, AEE, Projeto Falcão e Projeto Fênix), para estabelecer a melhoria na aprendizagem e permanência dos alunados que recebem Bolsa Família, procurando identificar e melhorar os problemas de baixa frequência e evasão, entre outros, num trabalho de parcerias com os pais.
- 2.2 Continuar intensificando o trabalho no período integral em todas as oficinas e especialmente na de Alfabetização e Letramento num trabalho em conjunto com a melhoria do currículo.
- 2.3 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
- 2.4 Continuar promovendo e garantindo o transporte aos alunos de zona rural pela aquisição de veículos para esse fim, a fim de que todos tenham acesso à escola.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meta 3**

*Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).*

**Estratégias**

- 3.1 Estabelecer um diálogo permanente com o Estado, para a garantia das vagas para todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio.
- 3.2 Divulgar em órgãos públicos as matrículas para o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, EJA e Ensino Médio;
- 3.3 Construir as diretrizes Curriculares Municipais para a Educação de Jovens e Adultos até 2025, assegurando e monitorando o trabalho metodológico que está sendo desenvolvido;
- 3.4 Implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para toda a rede pública municipal de educação para a modalidade EJA, a partir do acompanhamento e do registro sistemático do desenvolvimento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meta 4**

*Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar na rede regular de ensino aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.*

**Estratégias**

- 4.1 Oferecer para os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental, como parte de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, de forma a respeitar a diversidade existente na escola e sociedade.
- 4.2 Manter a realização dos testes de acuidade no ensino fundamental e ampliar sua aplicação na educação infantil.
- 4.3 Manter parcerias com instituições que oferecem serviços especializados instalados em municípios da região, dando inclusive apoio financeiro, visando garantir o atendimento aos alunos do município que necessitem desses serviços.
- 4.4 Prover transporte escolar adequado aos alunos que necessitam do atendimento mencionado na meta anterior.
- 4.5 Incluir, sempre que possível, os educandos com necessidades especiais nas classes regulares.
- 4.6 Criar programas de intervenção precoce, em parceria com as áreas de saúde e assistências, as creches e as pré-escolas com as instituições especializadas, de forma a atender crianças com necessidades educacionais especiais.
- 4.7 Manter e ampliar programas municipais e federais que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio de todas as dimensões de acessibilidade.
- 4.8 Promover e ampliar as parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público; a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.9 Garantir o atendimento, quando necessário, com profissionais da área de psicologia, fonoaudióloga, neurologia, fisioterapia e assistência social, organizando no município e em parceria com as áreas de saúde e assistência programas e campanhas destinados a ampliar as intervenções que visem as medidas preventivas desde o pré-natal, com o objetivo de esclarecer sobre as possíveis causas de deficiência e como evitá-las.

4.10 Implantar e generalizar o ensino da língua brasileira de sinais para os alunos surdos, sem prejuízo da aprendizagem da língua portuguesa escrita e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação.

4.10 Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação e corresponsabilidade com políticas de educação para o trabalho, cultura, lazer e esportes em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para desenvolvimento de programas suplementares, especialmente para alunos que não conseguem atingir níveis superiores de ensino, regulamentando a certificação dos mesmos, após ter cumprido o período obrigatório no ensino fundamental.

4.11 Assegurar, durante a década, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção e, a partir da vigência do Plano, somente adquirir veículos equipados com as referidas adaptações, de acordo com as normas da ABNT.

4.12 Observar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas estabelecidas nos capítulos referentes aos demais níveis de ensino.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meta 5**

*Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade ( 3 ° ano do Ensino Fundamental).*

**Estratégias**

- 5.1 Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Provinha Brasil, para os alunos dos 2º anos e elaborar um plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram o mínimo previsto para a aprendizagem diagnosticada nas avaliações internas de processo;
- 5.2 Instituir avaliações internas de rendimento escolar em todos os níveis de escolaridade;
- 5.3 Orientar o ensino fundamental de 9 anos com foco na alfabetização até o 3º ano, enfocando competências e habilidades;
- 5.4 Melhorar a infraestrutura das escolas com valorização do uso de tecnologias de informática e sala de leitura; melhorar e implantar espaços destinados a pratica de esportes e recreação;
- 5.5 Implementar materiais didáticos que estimulem a aprendizagem dos educandos;
- 5.6 Permanecer e estaduais nas diversas áreas;
- 5.7 Promover o acompanhamento e as ampliar os convênios intervenções com participação das famílias na vida escolar dos educandos como forma de buscar a responsabilidade dos pais sobre a aprendizagem dos alunos;
- 5.8 Ampliar o atendimento da educação em tempo integral como forma de atender as necessidades curriculares e auxiliar a alfabetização;
- 5.9 Assegurar progressivamente a oferta de livros didáticos - pedagógicos de apoio ao professor;
- 5.10 Assegurar a educação ambiental, tratada como tema transversal, para continuar a ser desenvolvida como uma pratica educativa integrada, continua e permanente.
- 5.11 Garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da merenda escolar, garantindo os níveis calóricos-proteicos adequados por faixa etária.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meta 6**

*Oferecer educação em tempo integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de educação e 25% da Educação Básica.*

**Estratégias**

- 6.1 Ampliar o atendimento da demanda de educação de tempo integral de sete ou mais horas diárias buscando atingir 24% que ainda faltam para que os alunos permaneçam nas escolas integralmente.
- 6.2 Fomentar a articulação entre outros setores do município para ampliação do atendimento de período integral com atividades que favoreçam o crescimento intelectual.
- 6.3 Ofertar materiais didáticos para valorizar as competências e habilidades na valorização do currículo para serem trabalhadas em conjunto nas escolas integrais.
- 6.4 Melhorar a infraestrutura das escolas em regime de colaboração com União, entre a Rede Municipal e Rede Estadual, a reorganizar os espaços para atender os alunos em regime integral.
- 6.5 Adotar medidas para melhorar o tempo de permanência dos alunados na escola, bem como integrar o currículo desenvolvendo competências e habilidades.
- 6.6 Iniciar o atendimento em tempo integral com as turmas preferencialmente dos 1º anos do Bloco de alfabetização, ampliando gradativamente para os demais anos.
- 6.7 Valorizar, apoiar, sustentar e divulgar a Educação Integral por meio de Campeonatos de atletismo, judô e diversas modalidades esportivas, apresentações Culturais, Festival da Primavera, Projeto de Leitura e Feira de Ciências, Tecnologias e Invenções, entre outros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meta 7**

*Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio.*

**Estratégias**

- 7.1 Assegurar apoio financeiro para melhoria da gestão educacional e também assegurar cursos nas diversas disciplinas no que se refere à qualidade e aperfeiçoamento dos docentes.
- 7.2 Acompanhar os resultados do IDEB e também divulgar o resultado aos pais como meio de estratégias do acompanhamento da aprendizagem dos educandos.
- 7.3 Trabalhar em parceria com as escolas integrais durante o acompanhamento pedagógico nas oficinas de Alfabetização e Letramento para apoiar o currículo.
- 7.4 Manter o acompanhamento individual dos alunos quando necessário através do reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico.
- 7.5 Trabalhar o comparativo do IDEB com o PISA para analisar o desempenho de nosso educando e a partir disso buscar práticas pedagógicas inovadoras através de novas tecnologias de aprendizagem.
- 7.6 Prover, em parceria com o Estado, o transporte escolar, prioritariamente, na zona rural e, quando necessário, na urbana, de forma a garantir o acesso e a escolarização dos alunos.
- 7.7 Garantir o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental onde contemplem o atendimento integral dos educandos.
- 7.8 Realizar estudos, análise e planos de ação referentes às avaliações externas e internas municipais e federais de todas as escolas do Ensino Fundamental para subsidiar a elaboração do plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB ou não que não aumentou o índice já atingido das mesmas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meta 8**

*Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de forma a reduzir o analfabetismo funcional.*

**Estratégias**

- 8.1 Assegurar a oferta de cursos equivalentes às oito séries do ensino fundamental para toda a população de 15 anos ou mais que não tiveram acesso na idade própria ou não concluíram esta etapa da Educação Básica.
- 8.2 Estimular e permanecer no município com oferta gratuita à Educação de Jovens e Adultos, incentivando parcerias com projetos de informática para essa faixa etária, estimulando assim a permanência dos jovens na escola, articulando com outras áreas (saúde, empresas buscando incentivos para inserir o jovem no mercado de trabalho).
- 8.3 Construir políticas e estratégias de ações que assegurem o direito ao acesso e à permanência do aluno da EJA na escola, construindo estratégias e mecanismos preventivos à evasão, bem como de atenção aos evadidos das escolas do ensino regular.
- 8.4 Buscar identificar novos materiais didáticos e aprimorar o currículo da EJA com especificidades que atendam essa demanda.
- 8.5 Realizar, no primeiro ano de vigência deste Plano, recenseamento da população de analfabetos do município, visando localizar e induzir a demanda.
- 8.6 Estabelecer, através de parcerias com a União, Estado, universidades ou outras entidades, programas de capacitação dos docentes com cursos voltados ao currículo da EJA, possibilitando encontros e eventos para a troca de experiências em alfabetização de jovens e adultos.
- 8.7 Implantar cursos de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.8 Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, engajando-as como parceiras na oferta de educação de jovens e adultos.

8.9 Oferecer matrículas de educação de jovens e adultos no ensino fundamental e médio (na rede estadual), na forma integrada à educação profissional.

8.10 Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos.

8.11 Nas empresas privadas, estimular a criação de programas de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, em parceria com os poderes públicos.

8.12 Estabelecer parcerias com organizações da sociedade, igrejas, empresas e clubes de serviço, visando organizar programas de alfabetização, bem como obter recursos financeiros para o seu financiamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meta 9**

*Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para a população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.*

**Estratégias**

- 9.1 Apoiar e promover cursos de preparação para o ENEM em parceria com as instituições de ensino superior da região.
- 9.2 Divulgar os programas do governo federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI, FIES nas escolas de ensino médio.
- 9.3 Articular-se com instituições de ensino superior instaladas na região para que ofereçam cursos de capacitação e extensão para profissionais da sociedade em geral, bem como para que atuem junto aos produtores rurais e pequenos e médios empresários objetivando difundir novas técnicas de administração e de produção.
- 9.4 Garantir, através de parcerias com instituições de educação superior pública e privadas, a oferta de cursos de extensão para atender as necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior.
- 9.5 Estabelecer com as instituições instaladas na região programas de incentivo para que a população do município possa cursar o ensino superior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meta 10**

*Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação, garantindo em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores que atuam na Educação Básica possuam formação específica de nível superior e que 50% (cinquenta por cento) dos professores possuam pós graduação.*

**Estratégias**

- 10.1 Admitir somente professores que possuam qualificações mínimas exigidas no artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – habilitação de Nível Médio para o Magistério (Modalidade Normal).
- 10.2 Estabelecer convênios com instituições de ensino superior, preferencialmente as instaladas na região, visando oferecer aos professores da rede municipal a habilitação em nível superior.
- 10.3 Manter programas de formação continuada para todos os professores da Rede Municipal, a fim de fomentar a discussão sobre o processo pedagógico, aliado as novas tecnologias educacionais, incluindo os conhecimentos sobre a educação das pessoas portadoras de necessidades especiais, na perspectiva da inclusão social e também de acordo com a necessidade observada na rede.
- 10.4 Assegurar a integridade física do profissional da educação em seu local de trabalho.
- 10.5 Implantar programa de capacitação para todos os profissionais que trabalham na educação como as berçaristas, inspetores de alunos, secretários de escola, cozinheiras, serventes e auxiliares de serviços gerais.
- 10.6 Criar uma política municipal de apoio e incentivo a cultura através de palestras, eventos, livros e outros materiais para os profissionais da educação.
- 10.7 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meta 11**

*Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.*

**Estratégias**

- 11.1 Fortalecer o Conselho do FUNDEB e CAE, a fim de garantir a sua efetividade.
- 11.2 Assegurar condições, durante a vigência do plano, para efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o fortalecimento dos conselhos CACS –FUNDEB, CAE e Conselho Municipal de Educação, considerando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira e administrativa, a participação da comunidade escolar na elaboração do PPP (Projeto Político Pedagógico) e transparência das ações efetuadas nas escolas.
- 11.3 Assegurar condições, no prazo de 5 anos, para fortalecimento dos conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e CAE, disponibilizando os recursos adequados e equipamentos necessários para o funcionamento, bem como fortalecer os conselhos escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da proposta político pedagógica.
- 11.4 Construir mecanismos de avaliação interna e externa para a educação básica em parceria com o sistema municipal, propiciando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de levantar subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativa, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares nacionais em cada etapa e modalidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 11.5 Fortalecer os conselhos de alimentação Escolar e do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos financeiros adequados, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meio de transporte para a fiscalização à rede escolar com vistas ao desempenho de suas funções.
- 11.6 Promover a formação dos gestores e conselhos escolares, visando a implementação e qualificação da Gestão Democrática.
- 11.7 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros do FUNDEB, conselho de alimentação escolar e demais conselhos municipais, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos, meio de transporte.
- 11.8 Instituir, através do ato legal no município, o Conselho de Acompanhamento da Aprendizagem e Gestão Escolar em comissão formada através de decreto e desenvolver políticas de formação desse conselho, qualificando e fortalecendo sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros semestrais ou sempre que necessário.
- 11.9 Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo a integração com os conselhos escolares.
- 11.10 Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização.
- 11.11 Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive realizando o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente.
- 11.12 Garantir a Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino, a fim de fortalecer finalidades e princípios da Gestão Democrática. Constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e Gestão.
- 11.13 Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o Fórum Municipal de Educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Meta 12**

*Ampliar o investimento público em Educação, além do mínimo que o município já aplica e gerenciar a eficiência da sua aplicação.*

**Estratégias**

12.1 Garantir os mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com o Departamento Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

12.2 Proporcionar formação para professores e gestores sobre a aplicabilidade dos recursos e verbas.

12.3 Elaborar no prazo do primeiro ano de vigência do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, plano de investimentos relativos aos percentuais do PIB do município, com objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional.

12.4 Instituir, aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do salário educação e aplicação dos 25% em educação, possibilitando que o Conselho municipal de Educação e CACS-FUNDEB possam exercer sua função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.

12.5 Ampliar investimentos para poder atingir as metas do plano Nacional de educação no prazo estabelecido.

12.6 Acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB, CAE, Conselho Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento da Aprendizagem e Gestão Escolar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

12.7 Implementar o “Custo Aluno Inicial” e “Custo Aluno Qualidade” como Plano Municipal de Educação- Conchal/SP criando parâmetros para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

12.8 Implementar mecanismo da fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e aplicação do salário educação. Dentre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborado pelo poder executivo e apreciado pelo legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB e quando solicitado apresentado os gastos dos mesmos ao Conselho Municipal de Educação e FUNDEB.

12.9 Planejar os investimentos e financiamento da Educação Municipal para que estejam vinculados aos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e PAR (Plano de Ações Articuladas) da gestão, prevendo suporte financeiro às metas constantes neste PME.

12.10 Criar mecanismo que viabilize o cumprimento do parágrafo 5º do art. 69 da LDB, para que assegure o repasse automático dos recursos vinculado à manutenção e desenvolvimento do ensino para órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar a aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade dos repasses.

12.11 Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.

12.12 Estabelecer parcerias com setores produtivos, organizações não governamentais e instituições públicas no financiamento de cursos da educação profissional e de jovens e adultos.

12.13 Melhorar as condições gerais de trabalho e de remuneração dos profissionais da educação e de apoio escolar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 05/2011. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Brasília. Maio de 2011.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394/1996 de 20 de dezembro. Diário Oficial da União. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2001.

Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil** / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.: il.